



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos Autos Cíveis

29/11/16

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 122/2016, de 29 de novembro de 2016

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar reforma no auditório Cônego Amâncio Ramalho, observando as condições atuais de infraestrutura e, ainda, a importância de modernizar as condições de funcionamento do espaço de recepção da comunidade em atividades diversas;

CONSIDERANDO que a mobília tipo longarinas existente no auditório é antiga e encontra-se em avançado estado de depreciação, e, em função disso, precisam ser avaliadas;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 8º do Decreto n.º 99.658/90 em relação às formas de desfazimento de bens na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 44, inciso XI, do Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO o disposto na alínea e, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

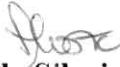
Art. 1º Designar Comissão composta pelos servidores **Christien Antunes Pinheiro Falcão de Andrade, Kadja Kallyne Costa Barbosa e Cícero Eriberto da Silva**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Desfazimento de Bens.

Art. 2º A Comissão procederá com a classificação e avaliação de bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento

Art. 3º A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (dias) dias para encaminhar relatório contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como indicar a provável forma de desfazimento, se for o caso.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração